



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



**Sessão de 24/06/2014**

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

**ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2014 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.**

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-014405/026/09

Contratante: Secretaria da Administração Penitenciária – SAP.

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Amador Donizeti Valero (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Ratificação celebrado em 16-07-12. Termos de Aditamento celebrados em 23-11-12 e 18-02-13. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 21-09-13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

02 TC-010849/026/12

Contratante: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino Região Norte – 1.

Contratada: Execução Construção e Terceirização Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Lucia Regina Mendes Espagolla (Dirigente Regional de Ensino).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lucia Regina Mendes Espagolla (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados nas Escolas Estaduais, localizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino Região Norte – 1, na Água Branca – São Paulo/SP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-02-12. Valor – R\$2.564.985,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 19-02-14 e 01-05-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

03 TC-040742/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: Scamatti & Seller Infraestrutura Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação para posterior recapeamento da SP-563, Km 0,00 ao Km 32,00, trecho Teodoro Sampaio – Mirante do Paranapanema, Km 64,00 ao Km 65,00, Piquerobi, Km 95,00 ao Km 96,00 e Km 105,00 ao Km 106,00, Presidente Venceslau e do Km 122,00 ao Km 135,00, trecho Dracena – Tupi Paulista.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-11-12. Valor – R\$8.974.399,29. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 23-02-13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**



**RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**INTRUMENTOS CONTRATUAIS**

04 TC-023622/026/11

Contratante: Coordenadoria de Tecnologia da Informação – Universidade de São Paulo.

Contratada: Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gil da Costa Marques (Coordenador).

Objeto: Prestação de serviços de telecomunicações na forma de instalação, alteração de capacidade, manutenção e operação de múltiplos circuitos dedicados e determinísticos de comunicação de dados, ponto a ponto, para os Campi da USP, localizados na capital e no interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 02-05-12, 13-08-12 e 30-10-12. Termos de Retirratificação celebrados em 05-03-13 e ao 2º e 3º Termos de Aditamento. Demonstrativos de Cálculos de Reajustes.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

05 TC-022274/026/12

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Jussara Antonio Arantes (Diretora da Divisão Técnica Administrativa).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo S.G. Abi Rached (Pró Reitor de Administração).

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de benefício do “Vale Alimentação” na forma de cartões magnéticos destinados a aproximadamente 4.375 servidores técnico-administrativos e docentes da UNESP/mês.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 04-07-12. Valor – R\$6.381.375,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-13.

Advogado(s): Édson César dos Santos Cabral, Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

06 TC-020872/026/09

Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Contratada: JNS Engenharia, Consultoria e Gerenciamento Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente) .

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Eduardo Carrela (Superintendente de Gestão de Projetos Especiais) e Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Salles Holanda de Freitas (Diretor de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente) e Carlos Eduardo Carrela (Procurador).

Objeto: Elaboração de projeto executivo para ampliação da capacidade da ETE Barueri para 14,25 m<sup>3</sup>/s.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-05-09. Valor – R\$5.532.412,74. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-09-11.

Advogado(s): José Higasi, Milton Luiz Louzada Maldonado e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

07 TC-040750/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Entidade Gerenciada: Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado da Saúde à época) e Kalil Rocha Abdalla (Provedor).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Paulo Roberto Simão Bijos, publicada(s) no D.O.E. de 17-09-11.

Exercício: 2009.

Valor: R\$16.822.381,41.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.



Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

08 TC-038528/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Suzano.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação), João Cardoso Palma Filho (Secretário Adjunto), Marcelo de Souza Candido e Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeitos) e Walter Roberto Bio (Prefeito Municipal em exercício).

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante transferência de recursos financeiros, visando oferecer alimentação balanceada, nutritiva, segura e saborosa para os alunos da rede pública de ensino fundamental, médio e da modalidade de jovens e adultos, inclusive para os das unidades localizadas em áreas indígenas e remanescentes de quilombos, nos períodos diurnos e noturnos, regular e integral, das escolas da rede oficial de ensino, durante o ano letivo, matriculados nos estabelecimentos estaduais de ensino circunscritos no Município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 18-02-11, 18-02-12 e 18-02-13.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.  
Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

09 TC-005196/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Prefeitura Municipal de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis Voorwald (Secretário de Estado da Educação à época) e Gilberto Kassab (Prefeito à época).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Ação integrada da Secretaria da Educação e o Município de São Paulo, por meio da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, para fortalecer o atendimento de crianças na Educação Infantil, mediante transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto para construção e finalização de Centro de Educação Infantil.

Em Julgamento: Convênio firmado em 28-11-11. Valor – R\$40.000.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

10 TC-028247/026/13

Contratante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Contratada: Trivale Administração Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Edson Giriboni (Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Alceu Segamarchi Junior (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vales refeições, na forma de cartão eletrônico/magnético ou de tecnologia similar aos servidores do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 08-08-13. Valor – R\$7.308.822,90.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

11 TC-003631/026/10

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP.

Conveniada: Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella (Presidente), Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo) e Ilda Cecilia Gangi de Barros (Presidente).

Objeto: Transferência de recursos financeiros visando à cooperação no atendimento ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória.

Em Julgamento: Termo de Aditamento e Retirratificação firmado em 01-02-11. Termo de Retirratificação firmado em 01-08-11. Termo de Prorrogação, Aditamento e Retirratificação firmado em 25-11-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



709/93, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 01-11-12.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Vitorino Francisco Antunes Neto.

Acompanha(m): TC-030145/026/10.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-043010/026/10

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Comercial Harmonia Mercado Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinatto (Diretor Administrativo e Financeiro), Guilherme Fernandes Gobato (Respondendo pela Diretoria Administrativa e Financeira) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Registro de Preços para aquisição de lousa – LG 07.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 12-01-10. Ordem de Fornecimento emitida em 30-08-10. Valor – R\$4.933.500,00.

Termo de Aditamento à Ordem de Fornecimento celebrado em 08-10-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 13-07-11 e 17-01-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

13 TC-030804/026/06

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Amigos das Oficinas Culturais do Estado de São Paulo - ASSAOC.

Responsável(is): Cláudia Maria Costin e João Batista Moraes de Andrade (Secretários de Estado) e Pedro José Braz (Diretor Executivo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-13.

Exercício: 2005.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Valor: R\$5.183.910,39.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

14 TC-000149/016/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itararé.

Órgão Público Beneficiário: Prefeitura Municipal de Antonina – Valor R\$77.127,00. Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé – Valor R\$200.222,40. Prefeitura Municipal de Coronel Macedo – Valor R\$83.317,68. Prefeitura Municipal de Itaberá – Valor R\$669.051,58. Prefeitura Municipal de Itaporanga – Valor R\$295.983,76. Prefeitura Municipal de Itararé – Valor R\$165.149,28. Prefeitura Municipal de Riversul – Valor R\$238.431,08.

Responsável(is): Maria Helena Guimarães de Castro (Secretária de Estado da Educação), Dárcio José Gabriel (Dirigente Regional de Ensino), Francisco Neres de Meira, Maria Cândida Santos Andrade, Vilson Leonel Batista, Walter Sérgio de Souza Almeida, Hernani Camargo, João Jorge Fadel e Marcelino José Biglia

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-10-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$1.729.282,78.

Advogado(s): José Antonio Gomes Ignácio Júnior, Edna Alice Vieira Zambianco, Daniela Francine Torres, Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Luis Eduardo Tanus e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

15 TC-000712/009/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Itu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boituva – Valor R\$188.801,36. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itu – Valor R\$459.789,91. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz – Valor R\$362.299,31. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto – Valor R\$723.025,21.

Responsável(is): Anivaldo Roberto de Andrade (Dirigente de Ensino), Filomeno de





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Toledo Mazzoni e Eliane de Castro Fabrini (Dirigentes de Ensino Substitutos), João Pedro Pacheco, Armando Micai, José Augusto Costa e Silva e Márcia Vieira Hernandez Mazetto (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.733.915,79.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

16 TC-024635/026/10

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Habitação - Gabinete do Secretário e Assessorias.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Apiaí – Valor R\$160.000,00. Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Araraquara e Motuca – Valor R\$216.000,00. Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Capão Bonito – Valor R\$88.000,00. Caixa Econômica Federal – Comuna Urbana Dom Helder Câmara/ Município de Jandira – Valor R\$1.280.000,00. Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Guapiara – Valor R\$264.000,00. Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Itaberá – Valor R\$288.000,00. Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Itapeva – Valor R\$128.000,00. Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Ribeirão Branco – Valor R\$320.000,00. Caixa Econômica Federal – Caprichando a Morada/Município de Taquarivaí – Valor R\$40.000,00.

Responsável(is): Augusto G. Hervey Costa Filho (Coordenador).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2009.

Valor(es): R\$2.784.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

17 TC-001021/014/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Taubaté.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Fonte da Vida.

Responsável(is): Sandra Maria Carneiro Tutihashi (Diretora) e Pedro Guimarães.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.698.884,35.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.  
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

18 TC-040584/026/12

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Flávio Fava Moraes (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.305.201,77.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

19 TC-031359/026/13

Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Flávio Fava Moraes (Diretor Geral).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.076.232,22.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

---



**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

20 TC-032884/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Contratada: Octopus Comunicações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Vladimir Augusto de Souza Rossi (Secretário de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mario Maurici de Lima Morais (Secretário de Governo), Cezar Moreira Filho (Secretário de Relações Empresariais), Maurício Marcos Mindrisz (Secretário de Orçamento e Planejamento Participativo), Wander Bueno do Prado (Secretário de Combate à Violência Urbana), Eduardo Luiz Correia (Coordenador do Núcleo de Comunicação), Jeroen Johannes Klink (Secretário de Desenvolvimento e Ação Regional), René Miguel Mindrisz (Secretário de Saúde), Rosana Denaldi (Secretária de Inclusão Social e Habitação), Miriam Mós Blois (Secretária de Obras e Serviços Públicos), Acylino Bellisomi (Secretário de Cultura, Esporte e Lazer), Irineu Bagnariolli Junior (Secretário de Desenvolvimento Urbano), João Ricardo Guimarães Caetano (Sub Prefeito de Paranapiacaba e Parque Andreense) e Cleuza Rodrigues Repulho (Secretária de Educação e Formação Profissional).

Objeto: Contratação de agência de propaganda para realização de serviços de publicidade por intermédio do Núcleo de Comunicação da PMSA.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-10-04. Valor – R\$4.200.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi e Edgard Camargo Rodrigues e pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada(s) no D.O.E. de 15-04-05, 15-09-06 e 11-06-11.

Advogado(s): Marcela Belic Cherubine, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Wania Diniz Paradelo Marcello Bulgarelli, Thais Veroni Miranda Custódio, Pedro Estevam Alves Pinto Serrano, Leonardo Carvalho Rangel e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

21 TC-002061/004/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mário Bulgarelli (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos



servidores municipais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços firmada em 30-07-07. Valor – R\$54,00 (unidade). Nota de Empenho, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada(s) no D.O.E. de 24-12-09.

Advogado(s): Luís Carlos Pfeifer, Fátima Albieri, Ronaldo Sérgio Duarte, Marco Antonio Martins Ramos e outros.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

## **REPRESENTAÇÃO**

22 TC-027938/026/08

Representante(s): Ministério Público do Estado de São Paulo, por seu Procurador-Geral de Justiça Fernando Grella Vieira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Marília.

Responsável(is): Mario Bulgareli (Prefeito).

Assunto: Encaminha pedido da Promotoria de Justiça de Marília, a respeito do Inquérito Civil nº 22/2008, referente à concorrência nº 07/06 e pregão presencial nº 02/07, objetivando a aquisição de cestas básicas. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicada(s) no D.O.E. de 24-12-09.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

23 TC-002069/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Multimil Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ângelo A. Perugini (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de construção da “EMEF Jardim Amanda II”, com casa de zeladoria e quadra poliesportiva, com fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 20-06-07. Valor – R\$3.799.273,28. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-09.



Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini e outros.  
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## REPRESENTAÇÃO

24 TC-013940/026/07

Representante(s): Copiagri Terraplenagem e Transportes S/C Ltda. – Augusto Aparecido Carrasco – Sócio.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Responsável(is): Ângelo A. Perugini (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Concorrência Pública 01/07, realizada pelo Executivo Municipal, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obras de construção da “EMEF Jardim Amanda II”. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Fulvio Julião Biazzini, em 13-04-07, 13-06-07 e 10-09-09.

Advogado(s): Thatyana Aparecida Fantini e outros.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

25 TC-002028/009/08

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna.

Contratada: Lukarmona Comércio Representações Importações e Exportação Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fabio Bello de Oliveira (Prefeito).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em geral.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-05-08. Valor – R\$1.178.170,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzini, publicada(s) no D.O.E. de 12-11-09.

Advogado(s): Camila Cristina Murta Falcone, Alexandre Aluizio Marchi e outros.

Acompanha(m): TC-012496/026/07.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**



## REPRESENTAÇÃO

26 TC-000594/011/09

Representante(s): Hidromil Construções e Saneamento Ambiental Ltda., por seu sócio administrador Luís Antonio Possari.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

Responsável(is): Cesar Schumacher de Alonso Gil (Prefeito à época).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Tomada de Preços nº07/09, promovida pela Prefeitura Municipal de Américo de Campos, objetivando a contratação de empresa especializada na construção civil para a construção de escola de ensino infantil, localizada no Prolongamento da Avenida Paulo Della Colleta, na cidade de Américo de Campos – São Paulo.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PROCEDENTE.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

27 TC-000771/011/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Américo de Campos.

Contratada: Casagrande Prestadora de Serviços e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cesar Schumacher de Alonso Gil (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para a construção de escola de ensino infantil, localizada no Prolongamento da Avenida Paulo Della Colleta, na cidade de Américo de Campos – São Paulo.

Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 06-08-09. Valor – R\$1.035.049,01. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-10-13 e 23-01-14.

Advogado(s): Carlos Cesar Pinheiro da Silva, Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro e Patricia Vianna de Souza.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

28 TC-000126/009/09

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

Contratada: Auto Posto Brasil Nova York Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Luz Ravacci Menck (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 03-07-06. Valor – R\$77.242,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-10 e 13-06-12. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-14.

Advogado(s): Marco Aurélio Ferreira Cocito, Vital de Andrade Neto, Daniela Francine Torres e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

29 TC-000127/009/09

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema.

Contratada: Auto Posto Brasil Nova York Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Carlos Luz Ravacci Menck Prefeito).

Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota escolar municipal.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 21-09-06. Valor – R\$43.900,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi e Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-09 e 13-06-12.

Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 13-02-14.

Advogado(s): Marco Aurélio Ferreira Cocito, Vital de Andrade Neto, Daniela Francine Torres e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

## **REPRESENTAÇÃO**

30 TC-027297/026/10

Representante(s): Geraldo Alves Celestino Filho e Romildo Virginio dos Santos, Vereadores da Câmara Municipal de Guarulhos.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Responsável(is): Sebastião Alves Almeida (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos,





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



referente à dispensa de licitação nº 22366/2010, que culminou no contrato nº 506/2010, tendo como objeto a serviço de monitoramento de velocidade de veículos, firmado com a empresa Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-10.  
Advogado(s): Alexandre Gonçalves Ramos, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Barbara de Lima Iseppi e outros.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

31 TC-033994/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Serget Comércio, Construções e Serviços de Trânsito Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): José Evaldo Gonçalo (Secretário de Transportes e Trânsito).

Objeto: Serviços de monitoramento de velocidade de veículos, procedimentos relativos à administração e gestão de trânsito.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-05-10. Valor – R\$1.071.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-11-10.

Advogado(s): Daniela Gabriel Clemente Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Barbara de Lima Iseppi e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

32 TC-001020/009/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Boituva.

Contratada: ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Assunta Maria Labronici Gomes (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços no preparo de merenda escolar, com fornecimento de todos os insumos, distribuição nos locais de consumo, logística, supervisão, reposição, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, para as unidades educacionais do município de Boituva.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-06-11. Valor – R\$18.202.800,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo



Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11.  
Advogado(s): Francisco Alberto Jolkesky de Almeida, Carlos Cesar Pinheiro da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

33 TC-007910/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Scudra Higiene Descartáveis Ltda. - EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Orlando Fernandes Filho (Secretário de Finanças).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Orlando Fernandes Filho (Secretário de Finanças).

Objeto: Aquisição de material de escritório.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-01-11. Valor – R\$2.910.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-11.

Advogado(s): Ana Paula Ribeiro Barbosa,

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

## **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

34 TC-002626/026/11

Câmara Municipal: Buri.

Exercício: 2011.

Presidente(s) da Câmara: Vanderlei de Freitas.

Advogado(s): Jorge Marcelo Fogaça dos Santos.

Acompanha(m): TC-002626/126/11.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: IRREGULARES. DETERMINADO RESSARCIMENTO DE VALORES.**

35 TC-002135/026/12

Câmara Municipal: Buritama.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: José Domingos Martins Filho.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Acompanha(m): TC-002135/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES.**

36 TC-002379/026/12  
Câmara Municipal: João Ramalho.  
Exercício: 2012.  
Presidente(s) da Câmara: Valdeci Inácio dos Santos.  
Acompanha(m): TC-002379/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

37 TC-001815/026/12  
Prefeitura Municipal: São Miguel Arcanjo.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Antonio Celso Mossin.  
Advogado(s): Daniela Francine Torres e outros.  
Acompanha(m): TC-001815/126/12.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

38 TC-001891/026/12  
Prefeitura Municipal: Ferraz de Vasconcelos.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Jorge Abissamra  
Período(s): (01-01-12 a 30-08-12) e (06-10-12 a 31-12-12).  
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Flávio Baptista de Souza.  
Período(s): (31-08-12 a 05-10-12).  
Acompanha(m): TC-001891/126/12 e Expediente(s): TC-027251/026/12, TC-003201/026/13 e TC-013968/026/14.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

39 TC-003754/026/06

Recorrente(s): SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca – José Carlos Valentim Giovanella – Presidente.

Assunto: Contas anuais da SASSOM - Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários de Franca, relativas ao exercício de 2006.

Responsável(is): César Marcelino da Silva (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 23-11-10, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, ao responsável, multa de 200 UFESP’s, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Acompanha(m): TC-003754/126/06

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

40 TC-800294/353/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ourinhos – Prefeita - Belkis Gonçalves Santos Fernandes e Ex-Secretária Municipal de Saúde - Lúcia Yassue Tutui Nogueira.

Assunto: Apartado das contas do Município de Ourinhos para tratar da matéria Municipal de Saúde, no exercício de 2007.

Responsável(is): Toshio Misato (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 19-09-13, que julgou irregular a acumulação remunerada de um cargo de Enfermeira com outro de Agente Político, acionando o disposto no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. o artigo 36 da Lei Complementar nº 709/93, determinando ao responsável o ressarcimento ao erário da quantia impugnada devidamente atualizada.

Advogado(s): José Antonio Rufino Collado e outros.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

41 TC-000380/011/10

Recorrente(s): Nelson Pinhel – Ex-Prefeito Municipal de Ouroeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste e Edson Almeida de Souza – ME., objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores.

Responsável(is): Nelson Pinhel (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 24-07-13, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento corrigido ao erário da quantia devidamente apurada e, ainda, aplicou ao senhor Nelson Pinhel multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Agostinho Antonio Menezes Pagotto e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-033732/026/11, TC-037827/026/13, TC-020771/026/13, TC-007876/026/14, TC-018713/026/12 e TC-005295/026/13.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

42 TC-000381/011/10

Recorrente(s): Nelson Pinhel – Ex-Prefeito Municipal de Ouroeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste e Campneus Líder de Pneumáticos Ltda., objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores.

Responsável(is): Nelson Pinhel (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-07-13, que julgou irregulares o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento corrigido ao erário da quantia devidamente apurada e, ainda, aplicou ao senhor Nelson Pinhel multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Agostinho Antonio Menezes Pagotto e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

43 TC-000382/011/10

Recorrente(s): Nelson Pinhel – Ex-Prefeito Municipal de Ouroeste.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ouroeste e Distribuidora Veicular Ltda., objetivando a aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores.

Responsável(is): Nelson Pinhel (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-07-13, que julgou irregulares o contrato, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, determinando o ressarcimento corrigido ao erário da quantia devidamente apurada e, ainda, aplicou ao senhor Nelson Pinhel multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Agostinho Antonio Menezes Pagotto e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.



Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

44 TC-001722/002/10

Recorrente(s): Everton Octaviani – Prefeito Municipal de Agudos.

Assunto: Representação formulada pela Delegacia de Polícia Federal em Bauru – Oscar Luiz Torres (Delegado de Polícia Federal – 1ª Classe, para a análise de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Agudos, Contrato nº 035/09, celebrado entre a Municipalidade e a empresa Tendolo Construtora Indústria e Comércio Ltda., objetivando o fornecimento de mão de obra e materiais para a ampliação da Escola “Professor Pilar Padilha”, precedido de licitação na modalidade de Convite nº 32/2009.

Responsável(is): Everton Octaviani (Prefeito) e José Carlos Octaviani (Secretário Gerente da Cidade).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 15-01-14, que julgou procedente a representação e irregulares a licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, aos responsáveis, multas individuais de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-041389/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

45 TC-000862/008/12

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Catanduva e Afonso Macchione Neto – Ex-Prefeito do Município de Catanduva.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Catanduva à Associação Beneficente Mais Que Um Sonho, Associação das Senhoras Espíritas de Catanduva, Associação de Assistência São Vicente de Paulo, Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva – APAE, Associação Lar da Criança – Lola Zancaner, Associação Musical Professor José Favorino Rangel, Associação Assistencial, Promocional e Educacional Ortega Josué – APEOJ, Educandário São José e Núcleo Educacional Joana de Angelis, no exercício de 2011.

Responsável(is): Afonso Macchione Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 27-06-13, que julgou parcialmente irregulares as prestações de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, c.c. o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando os responsáveis à devolução dos valores recebidos aos cofres públicos e às Entidades Beneficiadas a não receberem novos



repasses até a regularização perante este Tribunal. Decidiu, ainda, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei Complementar, aplicar ao responsável, multa no valor correspondente a 100 UFESP's.

Advogado(s): Débora Cristina Melotto Peres, José Francisco Limone, João Gonçalves Roque Filho, Ricardo Aparecido Hummel, Priscilla Devitto Zákia e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

## **RELATOR-CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

46 TC-000253/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tietê.

Contratada: Tieteense Agência de Viagens e Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel David Korn de Carvalho (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 04-11-13. Valor – R\$1.638.952,40.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

47 TC-000263/989/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Tietê.

Contratada: Dina - Traslados e Turismo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manoel David Korn de Carvalho (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada para o transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisado no TC-000253/989/14).

Contrato celebrado em 04-11-13. Valor – R\$1.301.032,80.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**





## REPRESENTAÇÃO

48 TC-002427/989/13

Representante(s): Tieteense Agencia de Viagens e Turismo Ltda.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Tietê.

Responsável(is): Manoel David Korn de Carvalho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 48/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Tiete, objetivando a contratação de empresa para o transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio, para a Secretaria de Educação.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

49 TC-002429/989/13

Representante(s): Antonio Bento Furtado de Mendonça. Representado(s): Prefeitura Municipal de Tietê.

Responsável(is): Manoel David Korn de Carvalho (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 48/2013, realizado pela Prefeitura Municipal de Tiete, objetivando a contratação de empresa para o transporte escolar de alunos do ensino infantil, fundamental e médio, para a Secretaria de Educação.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

## INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

50 TC-000860/013/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: J.J. Comercial e Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Orlando Mengatti Filho (Secretário de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte, distribuição, fornecimento e entrega parcelada, ponto a ponto, de produtos hortifrutigranjeiros nas diversas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-08-13. Valor – R\$3.825.365,50. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 23-01-14.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.  
Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

51 TC-004006/026//02

Contratante: Empresa Pública de Transportes e Trânsito de Santo André – EPT.  
Contratada: Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S/A.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Epeus Pinto Monteiro (Superintendente).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Epeus Pinto Monteiro (Superintendente) e Rosana Denaldi (Secretária de Inclusão Social e Habitação).  
Objeto: Prestação de serviços de contenção e manutenção viária em áreas públicas ocupadas por habitações sub normais (favelas) no município de Santo André.  
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-12-01. Valor – R\$4.860.900,00. Termos Aditivos celebrados em 06-12-02, 10-12-03, 10-12-04, 09-12-05, 30-08-06 e 11-12-06. Termo de Retirratificação celebrado em 07-03-03. Termo de Cessão de Direitos e Obrigações celebrado em 25-07-03. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 12-11-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-02, 08-03-03, 30-08-05, 22-09-06, 30-11-07 e 11-03-10.  
Advogado(s): Fábio Arantes Corrêa, Marcela Belic Cherubine, Patricia Juliana Marchi Pereira, Claudia Marini Ísola, Niljanil Buenop Brasil, Wania Bulgarelli e outros.  
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II e GDF-2 – DSF-I.  
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS.**

52 TC-001071/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.  
Contratada: Consórcio Trânsito Seguro.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Aurélio Bertaiolli (Prefeito) e Carlos Mitsuyoshi Nakaharada (Secretário Municipal de Transportes).  
Objeto: Prestação de serviços de segurança, apoio à engenharia de trânsito, voltada ao sistema viário urbano do município.  
Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 20-01-11, 26-08-11 e 29-12-11. Termo de Retirratificação ao terceiro termo aditivo celebrado em 18-07-12. Carta de Fiança. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-13.



Advogado(s): Luciano Lima Ferreira, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

53 TC-002611/007/07

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Sebastião.

Contratada: Termaq – Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Alberto Guilherme Carlini (Secretário Municipal de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Juan Manoel Pons Garcia (Prefeito) e Thales Guilherme Carlini (Secretário de Obras e Planejamento).

Objeto: Execução de serviços de construção de Canal na Avenida Netuno – Canto do Mar, com fornecimento de material e mão de obra, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-09-07. Valor – R\$1.887.106,72. Termos Aditivos celebrados em 04-03-08, 01-07-08 e 29-08-08. Termo de Recebimento Definitivo de 19-12-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Pedro Arnaldo Fornacialli e pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-08, 18-09-10 e 19-11-13.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcela de Carvalho Carneiro, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO, O CONTRATO E OS TERMOS ADITIVOS DE 4.03.2008 E 01.07.2008. IRREGULARES O TERMO ADITIVO DE 29.08.2008 E A EXECUÇÃO CONTRATUAL, COM DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

54 TC-027311/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires.

Entidade(s) Beneficiária(s): A.P.M. da E.M.Silio Roberto Grecco – Valor R\$18.000,00;

A.P.M. da Creche Municipal Olivia Marques Petrilli – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M.

Profª Lavinia Figueiredo Arnoni – Valor R\$18.000,00; A.P.M. da E.M.E.I. João Midolla –

Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M.E.I. Tia Mariinha – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da

E.M. Profª Mabel Cunha – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Amauri do Nascimento –

Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Fiorindo Roncon – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da

E.M. 1º Grau Prof. Sebastião Vayego de Carvalho – Valor R\$24.000,00; A.P.M. da E.M.

Maria Gomes do Pilar – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Angelina Denadai Bertoldo

– Valor R\$18.000,00; A.P.M. da E.M. Engº Carlos Rohm – Valor R\$18.000,00; A.P.M. da



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



E.M. Francisca Ferreira Santiago – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Irma Maria Bernadete Bandeira – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Julia Del Corto Roncon – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Maria Siqueira de Paula – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Prof. Valberto Fusari – Valor R\$18.000,00; A.P.M. da E.M. Yoshihiko Narita – Valor R\$24.000,00; A.P.M. do Conjunto Educacional Mun. Eng. Carlos Rohm – Valor R\$30.000,00; A.P.M. da E.M. Herbert J. Souza – Valor R\$18.000,00; A.P.M. da E.M. Cicera Benevides dos Santos Silva – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M.E.I. Abdalla Chiedde – Valor R\$18.000,00; A.P.M. da E.M.E.I. Monteiro Lobato – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Prof. Antonio Lacerda Bacellar – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Manoel Baptista da Silva – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Maria da Gloria Barbosa Xavier – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Palmira Antonio Pereira – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Francisco Lourenço de Melo – Valor R\$12.000,00; A.P.M. da E.M. Neusa Luz Sanches – Valor R\$12.000,00; ARIS – Associação Ribeirãopirense para Integração Social – Valor R\$21.895,85; Associação Santanna Crianças de Ribeirão Pires – Valor R\$323.897,48; ASBVIT – Assistência Social Viva Bem a Idade Que Tem – Valor R\$30.654,19; CRI – Centro de Referência do Idoso – Valor R\$70.211,56; Grupo Espírita de Estudos A Caminho da Luz – Valor R\$235.393,01; Instituto das Filhas de São José – Valor R\$18.864,12; LEBEM – Lar Espírita Bezerra de Menezes – Valor R\$45.759,97; LABEM – Lar Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes – Valor R\$30.654,19; Lar Frederico Ozanam – Valor R\$49.023,11 e Liga Ribeirãopirense de Futebol – Valor R\$120.000,00.

Responsável(is): Clóvis Volpi (Prefeito à época) .

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-13 e 25-01-14.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.378.353,48.

Advogado(s): Camila Brandão Sarem e outros.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

55 TC-019117/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Paulo Autran.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação) e Dinês de Fátima Ernica Barbosa (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$25.004,00.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

56 TC-019119/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Moreira Matos.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação) e Denise Mary Pires Baccelli (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$21.731,60.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

57 TC-019124/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Conselho Escolar EPG Luiza do Nascimento Otero.

Responsável(is): Moacir Nillio de Souza (Secretário de Educação) e Elza Ikezaki Yonohi (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$11.720,00.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

58 TC-002121/003/09

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Louveira.

Entidade(s) Beneficiária(s): Banda Marcial de Louveira – Valor R\$85.019,58. Centro

Reformista de Assistência Social “O Bom Samaritano” – Valor R\$36.945,59. APM da

E.E. Professor Joaquim Antônio Ladeira – Valor R\$24.500,00. APM E.E. Odilon Leite

Ferraz – Valor R\$22.064,16. APM EMEI “Prefeito Nicolau Finamore” – Valor

R\$5.887,81. CIELO – Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira – Valor

R\$281.175,46. Associação Vinhedense de Educação o Homem de Amanhã – Valor

R\$13.775,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí – Valor

R\$73.183,23. Associação de Educação Terapêutica Amarati – Valor R\$69.731,16.

Responsável(is): Eleutério Bruno Malerba Filho (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em decorrência da assinatura de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, em 13-12-10.

Exercício: 2008.

Valor: R\$612.281,99.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

59 TC-001320/005/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Maracáí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis.

Responsável(is): Elizabete de Carvalho Fetter (Prefeito) e José Vigilato Ruiz Chéles (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$7.200,00.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

60 TC-000715/013/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santa Adélia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Caridade Santa Rita de Cássia.

Responsável(is): Marcelo Hercolin (Prefeito) e Andréia Alessandra Antonietto Hercolin (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$417.000,00.

Advogado(s): Silvio Roberto Seixas Rego.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. DETERMINADO RESSARCIMENTO DE VALORES.**

61 TC-021288/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Organização Social: Instituto Ambiental e Cultural Terra Azul – IACTA.

Entidade Gerenciada: Unidade Mista de Taboão da Serra.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias (Prefeito), Eduardo Vasques da Fonseca (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson





Marinho, em 12-06-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$24.233.899,79.

Advogado(s): Tatiane Skoberg Pires, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM RECOMENDAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL. DETERMINADA DEVOLUÇÃO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

62 TC-002179/026/12

Câmara Municipal: Indaiaporã.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Alaerte Felix da Silva.

Advogado(s): Wilson Francisco Domingues.

Acompanha(m): TC-002179/126/12 e Expediente(s): TC-025004/026/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

63 TC-002497/026/12

Câmara Municipal: Arujá.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Reynaldo Gregório Júnior.

Advogado(s): Rodrigo Augusto Menezes e outros.

Acompanha(m): TC-002497/126/12 e Expediente(s): TC-040088/026/12 e TC-006826/026/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

64 TC-002583/026/12

Câmara Municipal: Morro Agudo.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Darci Martins da Silva.

Acompanha(m): TC-002583/126/12.





Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

65 TC-001513/026/12  
Prefeitura Municipal: Estrela d'Oeste.  
Exercício: 2012.  
Prefeita(s): Ana Aparecida Gomes.  
Advogado(s): Bruna Parizi.  
Acompanha(m): TC-001513/126/12 e Expediente(s): TC-025009/026/12 e TC-000931/011/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

66 TC-001977/026/12  
Prefeitura Municipal: Rio Grande da Serra.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Adler Alfredo Jardim Teixeira.  
Advogado(s): Vivian Valverde Corominas, Leandro Petrin e Juliana de Mattos Garcia.  
Acompanha(m): TC-001977/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

67 TC-001914/026/12  
Prefeitura Municipal: Jaguariúna.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis.  
Advogado(s): Rodrigo de Credo, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.  
Acompanha(m): TC-001914/126/12 e Expediente(s): TC-01111/003/12, TC-001155/003/12, TC-001318/003/12, TC-002493/003/13, TC-002854/003/13, TC-000151/019/13, TC-009452/026/13, TC-019536/026/13, TC-026064/026/13, TC-026065/026/13, TC-026067/026/13, TC-026068/026/13, TC-026069/026/13, TC-026070/026/13, TC-026071/026/13, TC-028178/026/13, TC-033374/026/12, TC-



033375/026/12, TC-033376/026/12, TC-033377/026/12, TC-033378/026/12, TC-038570/026/12, TC-042929/026/12, TC-042930/026/12 e TC-043207/026/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E DE AUTOS ESPECÍFICOS E CIÊNCIA AO MPE.**

### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

68 TC-001345/001/08

Embargante(s): Izair dos Santos Teixeira – Prefeito Municipal de Buritama.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Buritama, no exercício de 2007.

Responsável(is): Izair dos Santos Teixeira (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face da decisão da E. Segunda Câmara, que deu provimento parcial, tão somente para reduzir a multa, ao(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-09-12, que aplicou multa de 200 UFESP's ao responsável, por descumprimento de determinação desta Corte de Contas. Acórdão publicado no D.O.E. de 14-03-14.

Advogado(s): Wesley Edson Rosseto, Jefferson Paiva Beraldo e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-001469/001/08 e TC-000143/001/11.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

69 TC-000810/006/09

Recorrente(s): Hélio de Almeida Santos - Ex-Prefeito do Município de Bebedouro.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de, no exercício de 2008.

Responsável(is): Hélio de Almeida Santos (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-03-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e aplicou multa ao responsável, no equivalente pecuniário a 200 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Carolina Elena de Melo e Souza Malta Moreira e outros.



Acompanha(m): TC-020005/026/08.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

70 TC-001499/010/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Contratada: Banco Bradesco S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Batista Santurbano (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços bancários relativos ao processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos funcionários públicos (ativos, inativos, pensionistas e aposentados pagos pela Prefeitura), além da consignação em folha de empréstimos a serem eventualmente concedidos às mesmas pessoas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-07-06. Valor – R\$2.055.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-13.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos e outros.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

71 TC-032171/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Sílvio Jorge de Oliveira (Diretor de Departamento).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Chnaiderman (Secretário de Saúde).

Objeto: Aquisição de equipamentos: monitor multiparamétrico e de transporte.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 04-08-10. Valor – R\$1.695.999,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, publicada(s) no D.O.E. de 24-11-10.

Advogado(s): Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes e outros.



Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

72 TC-003222/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Valinhos.

Contratada: Única Limpadora e Dedetizadora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos José da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcos José da Silva (Prefeito), Moysés Antonio Moyses (Prefeito em exercício), Jorge Luiz De Lucca (Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos), Zeno Ruedell (Secretário da Educação), João Batista Pollastrini Júnior (Secretário de Patrimônio e Arquivos Públicos), Aldemar Veiga Júnior (Secretário de Assuntos Internos, Respondendo pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos) e Marcello Camillo Junior (Diretor do Departamento de Patrimônio).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, com o fornecimento de materiais e mão de obra, em diversas unidades educacionais do Município de Valinhos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 13-04-10. Valor – R\$1.208.519,40. Termos Aditivos celebrados em 19-08-10 e 27-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-04-13.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

73 TC-001950/003/09

Contratante: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA Campinas.

Contratada: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Lauro Pércles Gonçalves (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lauro Pércles Gonçalves (Diretor Presidente), Maria de Fátima Barreto Tolentino (Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores) e Carlos Roberto Cavagioni Filho (Procurador Jurídico).

Objeto: Prestação de serviços na operação de planos ou seguros privados de assistência médico-hospitalar.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-07-09. Valor – R\$4.623.882,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 02-08-11 e 17-01-14.

Advogado(s): Carlos Roberto Cavagioni Filho, Maria Paula Peduti de Araujo Balesteros da Silva, Gilberto Jacobucci Junior, Wladimir Correia de Mello e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

74 TC-000440/002/12

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré.

Contratada: Enterpa Engenharia Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram), que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços emergenciais e de rotina no aterro sanitário de Avaré.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-09-09. Valor – R\$528.547,23.

Termos de Prorrogação celebrados em 10-12-09 e 24-12-09. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 01-01-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-12.

Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-035515/026/13.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

75 TC-000448/007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Jacareí.

Contratada: Viobrás Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Hamilton Ribeiro Mota (Prefeito).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Paulo Cesar Hasmann (Secretário de Infraestrutura Municipal – Interino).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dalton Ferracioli de Assis (Secretário de Infraestrutura Municipal).

Objeto: Execução de obras da 3ª fase do Anel Viário (trecho entre Rua JB Duarte e



Avenida Costa Rica – Jardim Marcondes), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-02-10. Valor – R\$6.341.245,09. Termos Aditivos celebrados em 11-03-10 e 17-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelos Conselheiros Renato Martins Costa e Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 02-12-11 e 11-05-12.

Advogado(s): Wagner Tadeu Baccaro Marques.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES A LICITAÇÃO E O CONTRATO E IRREGULARES O PRIMEIRO E SEGUNDO TERMOS ADITIVOS, COM APLICAÇÃO DE MULTA AO RESPONSÁVEL.**

76 TC-000194/005/09

Contratante: PRUDENCO - Companhia Prudentina de Desenvolvimento.

Contratada: Merceferro Comercial Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Lourenço Casari Neto (Diretor Presidente) e Laércio Martins (Diretor Técnico).

Objeto: Aquisição de barras de aço CA-50, CA-60, arame recozido e arame galvanizado.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-06-08. Valor – R\$648.245,00. Termo Aditivo celebrado em 15-08-08. Termo de Prorrogação celebrado em 18-09-08. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-10.

Advogado(s): Vicente Oel, Regina Flora de Araújo, Érika Maria Cardoso Fernandes, Milton Fábio Perdomo dos Reis e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

77 TC-000951/011/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de SJRP.

Responsável(is): Telma Antonia Marques Vieira e Antonio José Manzato.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2011.

Valor: R\$656.338,45.

Advogado(s): Luís Roberto Thiesi e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau.  
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

78 TC-039819/026/12

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

Entidade(s) Beneficiária(s): Cáritas Diocesana Campo Limpo – CDCL – Cáritas Santa Terezinha.

Responsável(is): Evilásio Cavalcante de Farias, Reinaldo Sussumu Akagui, Aguinaldo José Alves de Carvalho e Vitor Luiz de Freitas.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$2.064.966,03.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Francisco Antonio Miranda Rodriguez e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

79 TC-002396/009/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sociedade Beneficente São Camilo – Santa Casa de Itu.

Responsável(is): Herculano Castilho Passos Júnior, Klebson Carvalho Soares e Adnéia Martins de Souza.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$4.209.204,42.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

80 TC-001798/005/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Rancharia.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Ranchariense de Gestão Social - ARAGES.

Responsável(is): Alberto César Centeio de Araújo e Antonio Carlos Fernandes Dias.





Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 08-12-10.

Exercício: 2009.

Valor: R\$1.360.676,54.

Advogado(s): Alexandre Massarana da Costa, Paulo Henrique Adomaitis, Carla Costa Lanciano e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO**

81 TC-002158/026/12

Câmara Municipal: Fernandópolis.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Creusa Maria de Castilho Nossa.

Acompanha(m): TC-002158/126/12 e Expediente(s): TC-023343/026/12 e TC-005827/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

82 TC-002254/026/12

Câmara Municipal: Rio das Pedras.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Israel Cipriano Rocha.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-002254/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

83 TC-002450/026/12

Câmara Municipal: Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: André Aparecido Tiburcio.

Acompanha(m): TC-002450/126/12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.



Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

84 TC-001483/026/12  
Prefeitura Municipal: Bilac.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): José Roberto Rebelato.  
Advogado(s): Wagner César Galdioli Polizel.  
Acompanha(m): TC-001483/126/12.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.  
Sustentação Oral proferida em Sessão de 18-02-14.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.**

85 TC-001729/026/12  
Prefeitura Municipal: Itaporanga.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): José Carlos do Nute Rodrigues.  
Advogado(s): Patrícia Leão Gabriel e Sara de Paula Silva Leme.  
Acompanha(m): TC-001729/126/12 e Expediente(s): TC-000213/016/12, TC-000774/016/12, TC-034466/026/12 e TC-000182/016/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

86 TC-001959/026/12  
Prefeitura Municipal: Pinhalzinho.  
Exercício: 2012.  
Prefeito(s): Benedito Aparecido de Lima.  
Advogado(s): Sérgio Helena e Sérgio Helena Filho.  
Acompanha(m): TC-001959/126/12 e Expediente(s): TC-000750/003/12, TC-008801/026/12, TC-000794/003/13 e TC-021146/026/13.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES FORMAÇÃO DE AUTOS**



## **APARTADOS E ADVERTÊNCIAS.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

87 TC-000088/002/07

Recorrente(s): Antonio Angelo Fabri – Ex-Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito.  
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Sergio Luiz Picolli ME., objetivando a aquisição de 245 cestas básicas.

Responsável(is): Antonio Angelo Fabri (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 28-08-10, que julgou irregulares o convite, o contrato e as despesas decorrentes, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

88 TC-002163/003/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Capivari e Luis Doniseti Campaci – Ex-Prefeito.  
Assunto: Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Capivari, no exercício de 2009.

Responsável(is): Luis Doniseti Campaci (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 17-10-13, que julgou ilegais os atos de admissão, negando os competentes registros e aplicou o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93 e, ainda, aplicou ao senhor Luis Doniseti Campaci, multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah, Gabriela Macedo Diniz e outros.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

89 TC-000716/014/11

Recorrente(s): João Carlos Fonseca – Ex-Prefeito Municipal de Redenção da Serra.  
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Redenção da Serra no exercício de 2010.

Responsável(is): João Carlos Fonseca (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-12-13, que julgou ilegais os atos de admissão em exame, aplicando o



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, e, ainda, aplicou ao Responsável, multa no equivalente pecuniário de 200 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Lucas Gonçalves Salomé.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA EXCLUSÃO DA MULTA ANTERIORMENTE APLICADA.**

90 TC-000923/004/07

Recorrente(s): Mário Bulgareli – Ex-Prefeito Municipal de Marília.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Marília e Diomar Pereira – ME., objetivando o fornecimento de carnes e derivados ao 10º GB Bombeiros e Secretaria Municipal de Educação.

Responsável(is): Mário Bulgareli (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 18-06-10, que julgou irregulares os termos aditivos, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luis Carlos Pfeifer, Fátima Albieri, Carlos Alberto Diniz, Marco Antonio Martins Ramos e outros.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

91 TC-000326/010/08

Recorrente(s): Gilcimar Dantas – Ex-Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras e Sossai Turismo Ltda., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana do município.

Responsável(is): Gilcimar Dantas (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-11-11, que julgou irregular a concorrência, o contrato e o termo aditivo, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Antonio Decomedes Baptista.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-1, 24 de junho de 2014



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL